

Dispõe sobre as medidas de suspensão de repasse ou doação financeira para aquisições de móveis, serviços e/ou obras no âmbito das subseções e dá outras providências.

**A Diretoria do Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Estado de Mato Grosso**, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os reflexos das ações de contenção e prevenção ao Coronavírus – COVID-19, implementadas pelos Poderes constituídos e que desencadearam uma retração natural no âmbito econômico-financeiro da advocacia do Estado de Mato Grosso;

Considerando as Resoluções nº 37/2020 e 77/2020 da Diretoria deste Conselho Estadual, que dispõe sobre a prorrogação do vencimento da anuidade, parcela integral do exercício 2020;

Considerando que em decorrência das ações adotadas, com intuito de assegurar à advocacia mato-grossense, houve uma queda de receita; e

Considerando ainda o compromisso institucional de salvaguardar a saúde financeira da OAB/MT,

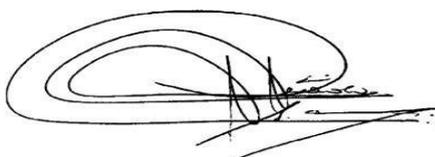
**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensos os repasses ou doações financeiras para fins de aquisições de mobiliário, serviços e/ou obras, no âmbito das subseções da OAB/MT, com exceção àquelas cuja imprescindibilidade justifique a despesa.

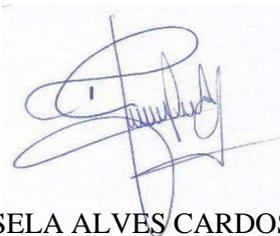
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, e sua publicação no sitio oficial da OAB/MT, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e registre-se.

Cuiabá, 29de Julho de 2020.



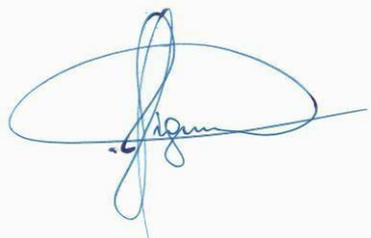
LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
Presidente



**GISELA ALVES CARDOSO**  
Vice-Presidente



**FLAVIO JOSE FERREIRA**  
Secretário-Geral



**FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO**  
Secretário-Geral Adjunto



**HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO**  
Diretor Tesoureiro

